



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

135

Ata da sexagésima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco (3.10.1985), -
2. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes
3. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, José Fernando Jardim de Camargo; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral Substituta, Doutora Eliane de Albuquerque Oliveira Recena, comigo, Maria Conceição de Holanda Melo, Diretora Geral Substituta da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o
15. Desembargador Presidente leu o TELEX-CIRCULAR 160, datado de 1.10.1985, subscrito pelo Ministro Neri da Silveira, -
17. Presidente em exercício do TSE, comunicando que aquela Superior Corte respondeu da seguinte forma, a consulta nº 7397: "quanto ao item 1º, que a escolha dos membros do Comitê de propaganda será efetuada pela Comissão Executiva Regional. Quanto ao segundo item, sobre se filiados de um partido que não tem candidato a Prefeito e não se acha coligado, poderá usar o horário reservado para outro Partido que tenha candidato, respondeu negativamente." DESPACHO: "Lido em sessão. Cópias aos interessados"
26. Ainda com a palavra S.Exa. o Desembargador Presidente, relatando o feito administrativo adiante descrito: PROCESSO nº 4256/85, Classe I, procedente da 24ª zona - LIMOEIRO.
29. O Juiz Eleitoral solicitando a renovação do prazo de permanência da funcionária requisitada CLEONICE SILVA ARAÚJO. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE homologar a permanência por mais um ano. Com a palavra o Juiz, Doutor Francisco Rodrigues dos Santos, relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 817/85, Classe XIII.
35. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Pernambuco solicitando o registro dos Diretórios Municipais de: ANGELIM, BEZERROS, CALUMBI e CABROBÓ. DECISÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE deferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais de CALUMBI e CABROBÓ. Com relação a ANGELIM e BEZERROS resolveu o TRE, ainda unanimemente, converter o julgamento em diligência a fim de que seja eleito mais um membro do Partido para compor o Diretório de cada um dos municípios. Tudo de acordo com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral. Resolveu ainda, o TRE, que os pedidos ora convertidos em diligên-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

*[Handwritten signature]*

46. cia sejam apartados dos presentes autos para julgamento  
 47. em separado. Submeteu, S.Exa. o Desembargador Presidente  
 48. à aprovação dos seus pares, obtendo unânime anuência, a  
 49. indicação do Juiz, Dr. Itamar Pereira da Silva para, nos  
 50. termos do § 6º, art. 2º, da Resolução nº 10.445 proceder  
 51. o registro dos Comitês que aplicarão os recursos finan-  
 52. ceiros destinados à propaganda eleitoral referente ao  
 53. pleito de 15 de novembro próximo, ficando homologados os  
 54. atos porventura anteriormente praticados pelo referido  
 55. Magistrado. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a  
 56. sessão, do que, para constar, eu, *[Handwritten signature]*  
 57. retora-Geral Substituta da Secretaria, mandei lavrar a  
 58. presente que vai devidamente assinada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
 J. Fernando J. Camargo  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 Eliane *[Handwritten signature]*